



**CÂMARA MUNICIPAL DE
INDEPENDÊNCIA**
Responsabilidade e Compromisso!

ANEXO I
PROJETO BÁSICO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026030239

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para fornecimento de solução tecnológica integrada, em modelo SaaS (Software como Serviço), para gestão e acompanhamento de contratações públicas da Câmara Municipal de Independência - CE.

1.2. A contratação será dividida em Lote Único, conforme tabela constante abaixo:

Lote 1 - Lote Único					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
1	Plataforma Web de Gestão e Acompanhamento de Contratos	12	MÊS	R\$ 980,00	R\$ 11.760,00
<i>Plataforma Web de Gestão e Acompanhamento de Contratos: a) Cadastro completo de contratos com: número do contrato, processo de origem, contratante e contratado, objeto, valor global, vigência (início e término), forma de execução, garantia (quando exigida), gestor e fiscal do contrato, classificação orçamentária. b) Itens do contrato com quantidades e valores unitários. c) Gestão de termos aditivos: aditivos de prazo, valor (acréscimos e supressões), objeto, controle de limites legais (25%/50%) e histórico de aditamentos. d) Apostilamentos para reajustes e atualizações cadastrais. e) Alertas automáticos de: vencimento de contrato, necessidade de prorrogação, limite de aditamentos e vencimento de garantia. f) Upload de documentos contratuais (contrato assinado, termos aditivos, apostilamentos, garantias). g) Integração completa com PNCP para publicação de contratos e aditivos. h) Relatórios gerenciais e dashboard de contratos com indicadores de vigência e execução. i) Gestão de contratações após a fase de licitação/dispensa, com vinculação ao processo de origem.</i>					
2	Plataforma Web do Processo Administrativo de Contratação	12	MÊS	R\$ 1.132,00	R\$ 13.584,00
<i>Plataforma Web do Processo Administrativo de Contratação: a) Elaboração e organização completa dos documentos: Termo de Referência, Edital de Licitação, Minuta de Contrato, Ata de Registro de Preços, Aviso de Licitação, Declarações obrigatórias, Despachos e Portarias. b) Editor colaborativo de documentos integrado (formato Word) com: edição em tempo real, múltiplos usuários simultâneos, controle de alterações, comentários e revisões, formatação profissional e variáveis dinâmicas. c) Templates padronizados de documentos conforme modelos AGU/CGU e boas práticas. d) Variáveis automáticas nos documentos preenchidas a partir dos dados do processo (dados da Câmara, objeto, itens, valores, responsáveis, datas, classificação orçamentária). e) Subtipos de documentos personalizáveis pelo usuário. f) Geração automática de documentos em formato Word (.docx) e PDF. g) Controle de versões com histórico documental completo. h) Consolidação automática de todas as etapas em processo único numerado. i) Checklist de documentação obrigatória por modalidade de contratação. j) Sistema de upload de documentos assinados com categorização por natureza e controle de versões. k) Integração com plataformas de disputa eletrônica: BLL, BNC, Licita+ Brasil e outras. l) Exportação do processo em formato PDF com índice e numeração de páginas. m) Cadastro completo do DFD contendo: número sequencial automático, data de criação, departamento demandante, objeto, justificativa, interesse público, resultados pretendidos e prazo desejado. n) Cadastro de materiais e serviços vinculados à demanda (descrição, quantidade, unidade, valor unitário e total, código CATMAT/CATSER). o) Integração com catálogo de materiais e serviços padronizados (CATMAT/CATSER). p) Módulo específico para manifestação da Controladoria/Controle Interno com acesso restrito, checklist de conformidade legal e registro de parecer. q) Módulo específico para manifestação da Assessoria/Procuradoria Jurídica com acesso restrito, checklist jurídico e registro de parecer.</i>					
3	Plataforma Web de Elaboração do Estudo Técnico Preliminar com Auxílio de Inteligência Artificial	12	MÊS	R\$ 887,50	R\$ 10.650,00
<i>Plataforma Web de Elaboração do Estudo Técnico Preliminar com Auxílio de Inteligência Artificial: a) Elaboração completa do ETP conforme Lei nº 14.133/2021, art. 18, e IN SEGES/ME nº 58/2022. b) Estrutura contemplando todos os elementos obrigatórios: descrição da necessidade, requisitos, levantamento de mercado, descrição da solução, estimativas, justificativa de parcelamento, alinhamento com planejamento, resultados pretendidos, providências, impactos ambientais e declaração de viabilidade. c) Assistência de Inteligência Artificial (IA) para: geração automática de descrição da necessidade, sugestão de requisitos técnicos, auxílio no levantamento de mercado, geração de justificativas, aprimoramento de textos e assistência por perguntas e respostas técnicas. d) Prompts especializados de IA para cada seção do ETP (necessidade, requisitos, levantamento de mercado, solução, parcelamento, planejamento, resultados, providências, consórcios, impactos ambientais e viabilidade). e)</i>					



CÂMARA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA

Responsabilidade e Compromisso!

<i>Integração do ETP ao workflow do processo. f) Controle de versões e histórico completo de alterações. g) Vinculação do ETP à pesquisa de preços para importação automática de valores. Geração automática do documento de ETP em PDF com formatação padronizada. h) Editor de texto rico (WYSIWYG) para cada seção do ETP. i) Campos específicos para: aplicação da LC nº 123/2006 (ME/EPP), Sistema de Registro de Preços e participação de consórcios. j) Possibilidade de upload do ETP assinado digitalmente.</i>					
4	Plataforma Web de Elaboração do Mapa de Riscos	12	MÊS	R\$ 775,50	R\$ 9.330,00
<i>Plataforma Web de Elaboração do Mapa de Riscos: a) Módulo específico para identificação, análise e tratamento de riscos. b) Matriz de probabilidade x impacto para classificação dos riscos. c) Categorias de riscos pré-definidas: técnicos, de mercado, operacionais, financeiros, legais e de gestão. d) Templates de riscos por tipo de contratação (obras, serviços, materiais, TI). e) Ações de resposta aos riscos: evitar, mitigar, transferir e aceitar. f) Designação de responsáveis pelo monitoramento de cada risco. g) Histórico de tratamento e evolução dos riscos. h) Geração automática do Mapa de Riscos em PDF. i) Integração da gestão de riscos ao ETP e ao workflow do processo.</i>					
5	Plataforma Web para Realização da Pesquisa de Mercado	12	MÊS	R\$ 993,33	R\$ 11.919,96
<i>Plataforma Web para Realização da Pesquisa de Mercado: a) Módulo completo em conformidade com a IN SEGES/ME nº 65/2021 e Decreto Federal nº 11.462/2023. b) Registro estruturado com: número da pesquisa, data, itens pesquisados, fontes consultadas, valores obtidos, metodologia e responsável. c) Múltiplas fontes integradas: PNCP, Painel de Preços do Governo Federal, TCE, fornecedores diretos e pesquisa manual. d) Pesquisa automática de preços com busca assíncrona em background, processamento em lote, indicador de progresso e histórico de buscas. e) Metodologias de cálculo: média aritmética simples, mediana, menor preço e média saneada (com exclusão de valores extremos). f) Tratamento estatístico de outliers com cálculo de coeficiente de variação, identificação automática de preços fora do padrão e justificativa para exclusão. g) Registro de fornecedores consultados com CNPJ, razão social e dados de contato. h) Upload de documentos comprobatórios (orçamentos, prints, notas fiscais). i) Geração automática de relatório de pesquisa de preços em PDF contendo dados do processo, itens, fontes, planilha comparativa, cálculo do valor estimado e metodologia. j) Exportação da pesquisa em formato Excel. h) Vinculação de itens da pesquisa com itens da demanda e definição automática do valor estimado.</i>					
VALOR TOTAL:					R\$ 57.243,96

1.3. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

A solução a ser contratada deverá atender integralmente às especificações técnicas descritas nesta seção, organizadas por módulos correspondentes aos itens do Lote Único, além dos requisitos gerais de plataforma, segurança e desempenho.

a) Plataforma e Arquitetura Geral

A plataforma deverá atender aos seguintes requisitos gerais, aplicáveis a todos os módulos:

Nº	Requisito
a.1	Sistema informatizado em modelo SaaS (Software como Serviço), acessível via navegador web.
a.2	Arquitetura moderna baseada em tecnologias web atuais (React, Node.js, Express), garantindo performance, escalabilidade e segurança.
a.3	Suporte a múltiplos usuários simultâneos e múltiplos setores/departamentos, com segregação completa de dados (arquitetura multi-tenant).
a.4	Controle de acesso por perfis e permissões configuráveis: Administrador do Sistema, Gestor de Contratações, Procurador/Assessor Jurídico, Controlador Interno, Demandante, Agente de Contratação, Pregoeiro, Equipe de Apoio, Fornecedor e Consulta Pública.
a.5	Sistema de permissões granular por módulo, permitindo configurar acesso a funcionalidades específicas (visualizar, criar, editar, excluir e aprovar).
a.6	Registro completo de logs de ações com data e hora, usuário responsável, IP de origem, tipo de ação, recurso afetado e dados anteriores e posteriores à alteração.



CÂMARA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA

Responsabilidade e Compromisso!

a.7	Aplicativo móvel nativo compatível com iOS e Android, integrado ao sistema web, com funcionalidades de consulta e notificações.
a.8	Interface responsiva adaptável a diferentes resoluções de tela (desktop, tablets e dispositivos móveis).
a.9	Sistema de backup automático com redundância geográfica e política de retenção de dados.
a.10	Criptografia de dados em trânsito (HTTPS/TLS) e em repouso.
a.11	Armazenamento seguro de arquivos em nuvem (AWS S3 ou equivalente) com controle de acesso.

b) Workflow Integrado da Fase Interna

O sistema deverá dispor de workflow integrado para a fase interna das contratações, com os seguintes requisitos:

Nº	Requisito
b.1	Workflow único e integrado, iniciado a partir do Documento de Formalização da Demanda (DFD), com fluxo configurável conforme as necessidades da Câmara Municipal.
b.2	Sequência de etapas do workflow compreendendo: DFD, ETP, Mapa de Riscos, Pesquisa de Preços, Termo de Referência, Parecer da Controladoria, Parecer Jurídico, Minuta de Edital/Contrato, Processo Administrativo Consolidado e Encaminhamento para Fase Externa.
b.3	Controle automático da ordem das etapas, com possibilidade de configurar regras de dependência e bloqueio.
b.4	Travamento de etapas já concluídas ou validadas, com registro de quem validou e quando.
b.5	Encaminhamento inteligente do processo entre setores conforme regras de permissão e responsabilidade previamente configuradas.
b.6	Registro automático e indelével de data, hora e responsável por cada ação no fluxo, formando trilha de auditoria completa.
b.7	Visualização clara do status e da etapa atual do processo, com indicadores visuais (cores, ícones, barras de progresso).
b.8	Sistema de devolutiva com possibilidade de rejeição de etapas anteriores, registro obrigatório de justificativa e notificação automática ao responsável.
b.9	Painel de acompanhamento de workflows com filtros por status, etapa atual, responsável, departamento, período e prioridade.
b.10	Sistema de inscrição em processos para recebimento de notificações de movimentação.
b.11	Estatísticas do workflow com tempo médio por etapa, gargalos identificados e indicadores de performance.

c) Requisitos Transversais (aplicáveis a todos os itens)

c.1. Sistema de Notificações

Nº	Requisito
c.1.a	Centro de notificações integrado com caixa de entrada (lidas/não lidas), filtros por tipo e período.
c.1.b	Notificações de: movimentação de processos, prazos, tarefas pendentes, aprovações, devolutivas, alertas de contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA

Responsabilidade e Compromisso!

c.1.c	Notificações push para aplicativo móvel e em tempo real via WebSocket.
c.1.d	E-mail de notificação para eventos críticos.

c.2. Dashboard e Relatórios Gerenciais

Nº	Requisito
c.2.a	Dashboard principal com visão consolidada da Câmara Municipal.
c.2.b	Indicadores de processos: por status, tempo médio de tramitação, por etapa atual, gargalos identificados.
c.2.c	Indicadores de contratos: vigentes, a vencer, valores contratados, execução financeira.
c.2.d	Filtros dinâmicos por ano, departamento, período, tipo e modalidade.
c.2.e	Gráficos interativos com drill-down.
c.2.f	Exportação de relatórios em PDF e Excel.
c.2.g	Relatórios para auditoria: log de ações, histórico de alterações, trilha de auditoria por processo.

c.3. Integrações

Nº	Requisito
c.3.a	Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP): autenticação via certificado digital, publicação de contratações, contratos, aditivos, atas de registro de preços e sincronização bidirecional.
c.3.b	Plataformas de disputa eletrônica: BLL, BNC, Licita+ Brasil (upload de processos, importação de resultados).
c.3.c	API REST documentada para integração com outros sistemas.
c.3.d	Webhooks para notificação de eventos.

c.4. Auditoria e Conformidade

Nº	Requisito
c.4.a	Trilha de auditoria completa com registro de todas as ações, usuário, data, hora, IP e dados antes/depois de alterações.
c.4.b	Consulta ao histórico de ações por usuário, período, tipo de ação e recurso afetado.
c.4.c	Relatório de logs exportável em PDF.
c.4.d	Acesso aos logs restrito a administradores e auditores.

1.4. O critério de julgamento adotado será o Menor Preço por Lote, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DA PESQUISA DE PREÇO

2.1. O Setor de Compras realizou ampla pesquisa de mercado levando-se em consideração todos os detalhes que envolvem o objeto a ser adquirido, e anexa-se ao processo os valores apurados compilados em relatório, que visa subsidiar o Valor de Referência no montante de R\$ 57.243,96 (cinquenta e sete



CÂMARA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA

Responsabilidade e Compromisso!

mil, duzentos e quarenta e três reais e noventa e seis centavos), que norteará as decisões do Agente de Contratação designado para a realização da Dispensa Eletrônica de Licitação, quanto à aceitabilidade das propostas.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. A Câmara Municipal necessita modernizar e otimizar seus processos de contratação pública, em atendimento às exigências da Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), que estabelece novos procedimentos e instrumentos obrigatórios para a fase interna das contratações, tais como o Documento de Formalização da Demanda (DFD), o Estudo Técnico Preliminar (ETP), o Mapa de Riscos e a Pesquisa de Preços estruturada.

A adoção de sistema informatizado contribuirá para a transparência, eficiência, rastreabilidade e conformidade legal dos processos de contratação da Câmara Municipal, reduzindo o risco de falhas, retrabalhos e irregularidades, além de permitir o acompanhamento em tempo real por parte dos gestores e órgãos de controle.

A contratação em lote único justifica-se pela interdependência funcional entre os módulos, que compõem um fluxo contínuo e integrado da fase interna das contratações, sendo inviável tecnicamente a segmentação sem prejuízo à integridade e eficiência da solução.

4. JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

4.1. O valor apresentado na pesquisa de mercado enquadra-se no disposto no Art. 75, inciso II, da Lei nº. 14.133/2021, referindo-se à dispensa de licitação para contratação do objeto demandado neste termo, com pequena relevância econômica, diante da onerosidade de uma licitação. O Art. 75, inciso II, da Lei nº. 14.133, de 1 de abril de 2021, dispõe que é DISPENSÁVEL a licitação. O art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 permite a contratação direta, por dispensa de licitação, para outros serviços e compras cujo valor seja inferior ao limite estabelecido em regulamento. Com a publicação do Decreto nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025, os valores da Nova Lei de Licitações foram atualizados, passando o limite do art. 75, caput, inciso II, a ser de R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos).

4.2. As aquisições e contratações públicas seguem, em regra, o princípio do dever de licitar, previsto no artigo 37, inciso XXI da Constituição. Porém, o comando constitucional já enuncia que a lei poderá estabelecer exceções à regra geral, com a expressão "ressalvados os casos especificados na legislação".

O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo 37 inciso XXI da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

A licitação foi o meio trazido para a Administração Pública, via aprovação e sanção de lei na esfera federal, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante



CÂMARA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA

Responsabilidade e Compromisso!

processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Portanto, a lei poderá criar hipóteses em que a contratação será feita de forma direta. O novo regulamento geral das licitações, a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, a exemplo da Lei nº 8.666/93, também prevê os casos em que se admite a contratação direta, podendo a licitação ser dispensável ou inexigível.

A nova Lei de Licitações, sancionada no dia 01 de abril de 2021, trouxe inovações diversas, inclusive adequou os limites de dispensa de licitação em seu Art. 75, inciso II, que assim preconizou:

Da Dispensa de Licitação - Art. 75, inciso II

O art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 permite a contratação direta, por dispensa de licitação, para outros serviços e compras cujo valor seja inferior ao limite estabelecido em regulamento. Com a publicação do Decreto nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025, os valores da Nova Lei de Licitações foram atualizados, passando o limite do art. 75, inciso II, a ser de R\$ 65.492,11, (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos).

5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

5.1. Prazo e execução:

5.1.1. O prazo de execução dos serviços é de 12 (doze) meses, contados do recebimento da Nota de Empenho, Contrato ou Instrumento equivalente.

5.1.2. Cumprida a obrigação, o objeto da licitação será recebido:

5.1.2.1. Mediante termo, os serviços serão recebidos PROVISORIAMENTE, pelo(s) servidor(es) responsável(eis) designado pelo(a) Câmara Municipal de Independência para acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 10 (dez) dias úteis da prestação do serviço.

5.1.2.2. DEFINITIVAMENTE, mediante termo, em até 15 (QUINZE) dias úteis da emissão do Termo de Recebimento Provisório, pelo(s) servidor(es) responsável(eis) designado(s) pelo(a) Câmara Municipal de Independência, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

5.1.2.2.1. O prazo para recebimento definitivo poderá ser estendido de forma a garantir maior possibilidade ao contratante de verificação da adequação do serviço contratado.

5.1.2.2.2. O referido prazo pode ficar suspenso, ou mesmo ser prorrogado, em eventual discordância das condições de prestação e validação, de modo que a CONTRATADA faça os ajustes necessários de correção, ou apresente as justificativas pertinentes a avaliação realizada.



CÂMARA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA

Responsabilidade e Compromisso!

5.1.3. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o(s) serviço(s) executado(s) em desacordo com os termos do Projeto Básico.

5.1.4. Se no ato da entrega do(s) serviços a nota fiscal/fatura não for aceita pela Administração, devido a irregularidades em seu preenchimento, será procedida a sua devolução para as necessárias correções. Somente após a reapresentação do documento, devidamente corrigido, e observados outros procedimentos, se necessários, procederá a Administração ao recebimento provisório do(s) serviço(s).

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. São obrigações da Contratante:

- 6.1.1. Nomear Gestor e Fiscais do Contrato para acompanhar e fiscalizar sua execução;
- 6.1.2. Encaminhar formalmente as demandas de serviços, de acordo com os critérios estabelecidos neste Projeto Básico;
- 6.1.3. Receber o objeto prestado pela CONTRATADA que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;
- 6.1.4. Supervisionar a execução do objeto do Contrato, exigindo presteza na execução e correção das falhas eventualmente detectadas;
- 6.1.5. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;
- 6.1.6. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à CONTRATADA, dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;
- 6.1.7. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços;
- 6.1.8. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;
- 6.1.9. Disponibilizar para a equipe técnica da CONTRATADA os recursos necessários para cumprimento do objeto do Contrato;
- 6.1.10. Assistir a equipe técnica da CONTRATADA na indicação dos locais de execução dos serviços, como forma de prevenir a ocorrência de danos de qualquer natureza;
- 6.1.11. Registrar as ocorrências que estejam em desacordo com as condições estabelecidas neste Projeto Básico, solicitando a CONTRATADA a pronta regularização;
- 6.1.12. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para a execução dos serviços;
- 6.1.13. Proceder com a avaliação dos serviços e ateste das respectivas faturas decorrentes.

6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Projeto Básico, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Projeto Básico e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- 7.1.1. Indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do contrato;



CÂMARA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA

Responsabilidade e Compromisso!

7.1.2. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências do fiscal do contrato, inerentes à execução do objeto contratual;

7.1.3. Sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo prontamente às reclamações formuladas;

7.1.4. Tomar todas as providências necessárias à fiel execução dos serviços objeto do Contrato;

7.1.5. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela CONTRATANTE;

7.1.6. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização dos serviços pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcialmente, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária;

7.1.7. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no aviso de dispensa eletrônica de licitação;

7.1.8. Providenciar que seus contratados portem documento de identificação quando da execução do objeto à CONTRATANTE;

7.1.9. Promover a execução dos serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;

7.1.10. Ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais sobre os diversos artefatos e produtos produzidos ao longo do contrato, incluindo relatórios e documentação técnica à Administração;

7.1.11. Prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, julgados necessários à boa gestão do contrato;

7.1.12. Cumprir com os prazos, disposições e especificações estabelecidas neste Projeto Básico;

7.1.13. Repassar aos fiscais do Contrato, em tempo hábil, quaisquer justificativas de situações específicas que envolvam impedimento do cumprimento dos termos do Contrato, por razões alheias ao controle da CONTRATADA;

7.1.14. Comunicar a contratante quaisquer ocorrências que impeçam, mesmo que temporariamente, a execução dos serviços;

7.1.15. Manter identificados todos os materiais e equipamentos de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da CONTRATANTE;

7.1.16. Apresentar a CONTRATANTE, sempre que exigido pela equipe de fiscalização do contrato, relatórios e outros documentos inerentes à execução dos serviços;

7.1.17. Manter sigilo de todos os dados ou informações da CONTRATANTE obtidas em função da execução dos serviços;

7.1.18. Submeter seus empregados, durante o tempo de permanência nas dependências da CONTRATANTE, aos regulamentos de segurança e disciplina por este instituído, mantendo-os devidamente identificados;

7.1.19. Orientar-se pelo sigilo do teor de todos os documentos produzidos e abster-se de transferir responsabilidade a outrem;



CÂMARA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA

Responsabilidade e Compromisso!

7.1.20. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

7.1.21. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto ou em conexão com ele, ainda que acontecido nas dependências da CONTRATANTE, inclusive por danos causados a terceiros;

7.1.22. Abster-se de remanejar ou desativar equipamentos ou recursos sem prévia autorização da CONTRATANTE;

7.1.23. Fornecer à sua equipe técnica todos os materiais necessários para a prestação dos serviços;

7.1.24. Responder por quaisquer acidentes de que possam sofrer os seus empregados, quando em serviço nas dependências da CONTRATANTE;

7.1.25. Adotar práticas de sustentabilidade ambiental na execução dos serviços, quando couber, nos termos das legislações em vigor;

7.1.26. Abster-se de veicular publicidade acerca do contrato, salvo mediante prévia autorização da CONTRATANTE.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. Será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

9. CONTROLE DA EXECUÇÃO

9.1. Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do(s) serviço(s) contratado(s), anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o § 2º do art. 140 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento dos serviços será efetuado em moeda corrente nacional, por meio de emissão de Ordem Bancária, para crédito em conta corrente da CONTRATADA em até 30 (trinta) dias após apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is) atestada(s) pela Administração, na forma e prazo estabelecido neste Projeto Básico.

10.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados.

10.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a



CÂMARA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA

Responsabilidade e Compromisso!

Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.5. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao Cadastro de Fornecedores para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no aviso de dispensa eletrônica de licitação.

10.6. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

10.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.8. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

10.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao Cadastro de Fornecedores.

10.10. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.11. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) \left(\frac{6}{100} \right)$

365

I = 0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

11.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;



CÂMARA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA

Responsabilidade e Compromisso!

11.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da dispensa eletrônica de licitação sem motivo justificado;

11.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica de licitação ou a execução do contrato;

11.1.9. fraudar a dispensa eletrônica de licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da dispensa eletrônica de licitação;

11.1.12. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

11.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

11.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

11.2.2. Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na execução dos serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), que corresponde até 30 (trinta) dias de atraso;

11.2.3. Multa de 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na execução dos serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

11.2.4. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo de demais sanções;

11.2.5. Multa de 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente e/ou entrega da garantia contratual, dentro do prazo estabelecido pela administração, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço, ou rescisão do contrato/nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente; e

11.2.6. 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, pela inexecução total do contrato.

11.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, os profissionais que:

11.3.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

11.3.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

11.3.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
INDEPENDÊNCIA**
Responsabilidade e Compromisso!

11.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores.

12. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

12.1. O profissional CONTRATADO deverá garantir, no que couber, o descarte correto e seguro de todos os insumos/itens que forem removidos em manutenções, adotando práticas de sustentabilidade ambiental na execução do objeto.

12.2. O CONTRATADO deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental de acordo com o art. 225 da Constituição Federal de 1988.

12.3. O profissional contratado deverá adotar condutas e técnicas para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas e respeitadas as normas ambientais vigentes.

12.4. É dever da contratada, observar entre outras: o menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água; preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local; maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia; maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local; uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; e origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos serviços.

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas correrão a conta de dotações específica do orçamento do(a) Câmara Municipal de Independência, na classificação econômica 0101.01.031.0101.2.001- GERENCIAMENTO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33904000 - Serviços de Tecnologia da Informação/Comunicação; 33904011 – Locação de Software, R\$ R\$ 57.243,96(cinquenta e sete mil, duzentos e quarenta e três reais e noventa e seis centavos).

Independência/CE, 05 de março de 2026

Antônio Danilo do Nascimento Amaro
Ordenador de Despesas da Câmara Municipal de Independência